

PROTOCOLO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS 2026 - SABUGAL

Considerando que o Festival Sete Sóis Sete Luas, em 2026 na sua 34ª edição, é promovido por uma Rede Cultural de 30 cidades de 10 Países do Mediterrâneo e do mundo lusófono: Cabo Verde, Croácia, Espanha, França, Grécia, Itália, Luxemburgo, Marrocos, Portugal, Tunísia.

Considerando que o Festival Sete Sóis Sete Luas realiza a sua programação no âmbito da música popular contemporânea e das artes plásticas, com a participação de grandes figuras da cultura mediterrânea e do mundo lusófono.

Considerando que os objetivos do Festival SSSL são: o diálogo intercultural, a mobilidade dos artistas dos Países da Rede, a criação de formas originais de produção artística com a participação dos criadores vindos dos Países da Rede.

Considerando que em Bruxelas, em janeiro de 2009 e de 2013, o Festival Sete Sóis Sete Luas foi convidado para realizar uma audiência na Comissão Cultura do Parlamento Europeu dedicada à dimensão europeia do projeto e que recebeu o apoio da União Europeia com os Programas Caleidoscópio, Cultura2000 e Interreg IIIB Medocc, pela dimensão europeia e qualidade cultural do projeto.

Considerando que durante 18 anos os Presidentes Honorários do Festival foram os Prémio Nobel José Saramago e Dario Fo, que desde 2012 o novo Presidente Honorário é o antigo Presidente da República Jorge Carlos Fonseca, que em Granada, em abril de 2009, o Festival Sete Sóis Sete Luas recebeu o prestigiado Prémio «Caja Granada para a Cooperação Internacional» finalizado à construção do Centro Cultural Sete Sóis Sete Luas em Cabo Verde.

Considerando que a Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, ao longo dos anos, tem dedicado o seu trabalho à divulgação e promoção de projetos culturais nos países do mediterrâneo e do mundo lusófono, sendo Sabugal uma das cidades que integra a Rede a partir do ano 2021.

As entidades abaixo discriminadas celebram o presente protocolo de colaboração, de harmonia com a alínea u) do nº 1, do artigo nº 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para a realização do **Festival Sete Sóis Sete Luas 2026** e que se rege pelas cláusulas seguintes.

O **Município de Sabugal**, pessoa coletiva nº 506811662, representado por Vítor Proença, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com sede na Praça da República 6324-007 SABUGAL (Portugal)

e

A **Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas**, pessoa coletiva nº 505564300 representada por Marco Abbondanza, na qualidade de Presidente da Direção, com sede na Avenida da Liberdade 64-F, 7400-218 PONTE DE SOR (Portugal)

Clausula 1ª **(Objeto e Abrangência)**

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a concretização da parceria entre o Município do Sabugal e a Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, para a realização do Festival Sete Sóis Sete Luas 2026, composto pelos seguintes eventos:

- Domingo 19 de julho, 18h – Vernissage da exposição coletiva de pintura "DIÁLOGO PARA A CELEBRAÇÃO DO 250º ANIVERSÁRIO DO TRATADO DE PAZ LUSO-MARROQUINO";
- Domingo 19 de julho, 19h - CIA PAU PALAUS (Catalunha): «Embolíc»: espetáculo de clownerie e malabarismo;
- Quarta-feira 29 de julho, 21h - XANTHOULA DAKOVANOU (Grécia): espetáculo musical;
- Quinta-feira 30 de julho, 19h – MARKELIÑE (País Basco): «ART-ILUSIÓ»: espetáculo de circo;
- Quarta-feira 5 de agosto, 21h - AYOM (Angola/Brasil);
- Quinta-feira 6 de agosto, 21h - VAIVEN CIRCO (Espanha): «Esencial»: espetáculo de acrobacias e malabarismo;
- Sexta-feira 14 de agosto, 19h – CIRQUE ENTRE NOUS (França): “ Bordeline”: espetáculo de acrobacias aéreas;
- Quinta-feira 27 de agosto, 19h – LES P’TITS BRAS (França): «La Panne»: Teatro de rua / circo aéreo acrobático e humorístico de grande dimensão;
- De 1 a 5 de setembro - Residência artística da street artist TIMA (Marrocos) com criação dum mural de street art de grande dimensão.

Cláusula 2ª **(Obrigações)**

Município de Sabugal

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, o **Município de Sabugal**, na qualidade de entidade responsável pela promoção e dinamização de atividades culturais dirigidas aos seus munícipes obriga-se a:
 - 1.1 Acompanhar todo o processo de realização de atividades previstas do Festival Sete Sóis Sete Luas 2026;
 - 1.2 Disponibilizar um apoio financeiro de **€ 33.500,00 euros** (trinta e três mil quinhentos euros), **isentos de IVA**;
 - 1.3 Assegurar, a cedência de espaços, assim como as condições técnicas para que o Festival possa ocorrer, nomeadamente com a disponibilidade do equipamento som/luz/backline, de acordo com as fichas técnicas dos grupos

e companhias (bateria, amplificadores... ou seja os instrumentos que não podem viajar de avião)

1.4 Proceder à divulgação do Festival através dos meios ao dispor do Município

Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas

2. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a **Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas**, na qualidade de responsável pela realização do Festival Sete Sóis Sete Luas, obriga-se a:

- 2.1 Assumir a coordenação geral da produção e da realização dos espetáculos, afetando para tal, os meios humanos e financeiros necessários;
- 2.2 Divulgar o Festival Sete Sóis Sete Luas através dos meios ao seu dispor;
- 2.3 Assegurar a presença dos artistas, respetivos músicos e *staff* de forma a garantir os trabalhos necessários para a realização dos eventos referidos na cláusula 1ª;
- 2.4 Assegurar as despesas relacionadas com:
 - 2.4.1. Viagens de avião e demais transportes até Sabugal;
 - 2.4.2. Alojamento e alimentação de todos os agentes envolvidos;
 - 2.4.3. Cachet dos artistas;
 - 2.4.4. Catering;
- 2.5 Fazer prova da situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças;
- 2.6 Convite para alguns dos artistas oriundos do concelho de Sabugal na sua programação fora de Portugal, com o objetivo de internacionalizar as suas carreiras:
 - convite para o street artist Nuno Miles para realizar uma obra mural durante o ano de 2026 numa das cidades da Rede do Festival Sete Sóis Sete Luas.
- 2.7. Os seguintes materiais de divulgação
 - 1) página web com a programação do Festival e com n. 3 newsletters eletrónicas enviadas a mais de 10.000 destinatários,
 - 2) catálogo geral do Festival (formato A4, 4 cores) em formato digital,
 - 3) n. 50 cartazes cm 35x50, 4 cores, com o programa detalhado,
 - 4) n. 1000 brochuras de 4 cores, com o programa,
 - 5) compra de anúncios na Facebook e Instagram para a promoção do programa do Festival SSSL nas redes sociais,
 - 6) n. 30 unidades dos gadgets do Festival (vinho, azeite, moscatel, artesanato...) dos Países da Rede do Festival,
 - 7) elementos de decoração do palco: n.1 pano de fundo com o cartaz do Festival de cm 230 x cm 320, n. 1 estandarte de cm.70x200, 4 cores,

- 8) realização de um ponto de informação sobre as atividades do Festival nos diferentes Países nas proximidades do palco com a presença do pessoal da nossa Associação,
- 9) promoção turística do concelho do Sabugal nas outras cidades da Rede do Festival SSSL.

Cláusula 3ª **(Financiamento)**

1. O apoio financeiro, referido na cláusula 2ª, será pago da seguinte forma:
 - 1.1. Pagamento da 1ª tranche no valor de € 16.750,00 referente a 50% do valor total, até 31 de julho 2026 com a apresentação de respetiva fatura e/ou recibo;
 - 1.2. Pagamento da 2ª tranche no valor de € 16.750,00 referente a 50% do valor total, até 31 de agosto de 2026 com a apresentação de respetiva fatura e/ou recibo;
2. Ao presente Protocolo de Colaboração foi atribuído o compromisso nº _____.

Cláusula 4ª **(Cancelamento)**

O Festival Sete Sóis Sete Luas só poderá ser cancelado através de acordo entre as partes.

Cláusula 5ª **(Vigência)**

O presente Protocolo é válido para o ano 2026.

Cláusula 6ª **(Incumprimento, Casos Omissos)**

O incumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no ponto 2 da Cláusula 2ª. do presente protocolo, confere o direito à redução do apoio financeiro previsto no ponto 1.2 da Cláusula 2ª. ou à sua suspensão.

Os casos omissos neste Protocolo de Colaboração, serão resolvidos por comum acordo entre as partes.

A não realização do Festival Sete Sóis Sete Luas implica a não atribuição do apoio conforme disposto na cláusula 2ª.

Em caso de impossibilidade de realizar algum espetáculo do presente Protocolo por causa ligada a emergência sanitária as partes irão por comum acordo reagendar os espetáculos/eventos em questão.

Cláusula 7ª – Foro

Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente Protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo 4º, alínea c) do Código Civil. Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos 180º e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais e, subsidiariamente, na Lei sobre Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei nº 63/2011, de 14 de dezembro. O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recurso para o Tribunal Administrativo e Fiscal da Guarda. O presente protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das entidades, após assinatura.

Sabugal, ___ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE SABUGAL
O Presidente da Câmara Municipal
Dr. Vítor Proença

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SÓIS SETE LUAS
O Presidente
Marco Abbondanza